



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 036 / 2024



Recebi a 1ª via _____
Em 23/05/24 às _____ horas

CRISTIANE BRITO NERI
Assistente Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

Município de Abaeté -
Orçamento Público
Municipal -
Autorização
Legislativa - Abertura
de Crédito Adicional -
Tipo Suplementar -
Escola em Tempo
Integral -
Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam a Lei Orgânica do Município, **considerando-se a necessidade adequação do orçamento Municipal para reforço de dotação orçamentária e autorização legislativa para cobrir despesas com o Programa Escola em Tempo Integral**, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$142.526,55 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
02.06.01 - Departamento de Planejamento Educacional		
12.361.0053.2023 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.569.000.0000	57.010,62
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.569.000.0000	85.515,93
TOTAL GERAL	*	142.526,55



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior até o importe de R\$142.526,55 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 22 de maio de 2024.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

DA JUSTIFICATIVA

3

Senhora Presidente, ilustres edis.

Segundo disposto nos artigos 41 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, depende de prévia autorização legislativa, além da indicação de fonte de custeio, conforme ora proposto no projeto de lei.

O projeto de lei que ora lhes apresentamos trata de abertura de crédito adicional, tipo suplementar, para reforço de dotação específica ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, para atender o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

O crédito pretendido se destina a reforçar dotação orçamentária para fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, no valor de R\$142.526,55 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Portanto, requeremos se digne os representantes do Povo a envidar esforços para que a matéria seja apreciada e aprovada pelo plenário da Câmara.

Abaeté, 22 de maio de 2024.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal